



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA), no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no P01 localizado no Bairro do Campo Largo e com final no P02 localizado na limitrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 16/04/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 08/05/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2025 ÀS 09h00 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2025
EDITAL Nº: 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA), NO BAIRRO CAMPO LARGO, JARINU/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 944350/2023, PROPOSTA Nº 51179/2023, COM INÍCIO NO P01 LOCALIZADO NO BAIRRO DO CAMPO LARGO E COM FINAL NO P02 LOCALIZADO NA LÍMITROFE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARINU/SP E CAMPO LIMPO PAULISTA/SP

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando à Contratação de empresa especializada de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA), no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no P01 localizado no Bairro do Campo Largo e com final no P02 localizado na limítrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente Edital”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA), no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no P01 localizado no Bairro do Campo Largo e com final no P02 localizado na limítrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

1.2. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

20600092.068000.3393.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – ficha 222 – Fonte 1

20600092.068000.3393.00.00.00 - Obras e Instalações – ficha 5085 – Fonte 1

1.3. O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de **R\$ 315.301,85 (trezentos quinze mil, trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atenderá todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: <https://novobbmnet.com.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BBMNET anteriormente à data prevista para recebimento das propostas, nas condições e prazos previstos no sistema conforme disposto: <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>.

2.1.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.1.3. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

2.1.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar a plataforma BBMNET, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma (telefone, whatsapp, chat online e e-mail), disponíveis em www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não haverá reserva para microempresa e empresas de pequeno porte, uma vez que o único item deste certame ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, por tratar-se de serviços ele não pode ser dividido em lotes.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos)¹;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

¹ Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Caso o sistema da plataforma da sessão licitatória preveja, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Caso o sistema da plataforma da sessão licitatória preveja, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão licitatória, conforme as regras estabelecidas pela plataforma sistêmica da BBMNET.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

4.1.2. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma BBMNET.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pela Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.6. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.7. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.8. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.
- 5.9. O modo de disputa será **aberto**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.11. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.12. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior valor, observadas as normas legais.
- 5.12.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.12.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 5.12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.12.4. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

5.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.4. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.5. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1h (uma) horas, envie a proposta adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

5.15.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.16. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.4. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.6.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.7.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.7.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
- 7.2.** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.3.** É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas** econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Anexo II.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem anterior.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.19. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será feita nova consulta e/ou exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.22. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.23. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

7.24. O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento deste item 8.7, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

7.25. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.27. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.28. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente.

7.30. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

7.31. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.32. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.33. NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

7.34. a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.35. b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

7.36. c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.37. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.38. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.39. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

7.40. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.41. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.42. Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

7.43. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;

c) Grau de Endividamento (GE) no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula: $GE = (PC+PNC)/AT$;

Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante
Índice Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)
Grau de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

7.44. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.44.1. Qualificação Técnico-operacional:

7.44.1.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da Contratada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da Contratada;

7.44.1.3. No caso de a Contratada ter a sua sede fora da jurisdição do Estado de São Paulo, deverá providenciar registro ou visto no CREA/SP, na hipótese de sagrar-se vencedora deste pleito;

7.44.1.4. As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

7.44.2. Qualificação Técnico-profissional:

7.44.2.1. Prova de que a empresa Contratada possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a disputa), na data da entrega da documentação de habilitação, profissional (ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor (es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, e que façam relevância a;

7.44.2.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa Contratada, de um Engenheiro Civil, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta.

7.44.2.3. A comprovação de pertencer ao quadro permanent4e da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
g) Termo, por meio do qual o(s) profissional (is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar (em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

7.45. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7.46. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

7.47. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.48. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.48.1. Itens de Maior Relevância:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)					
3.2	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.053,10
4.1	SINAPI-I	4721	Pedra Britada Graduada, classificada (Posto/Fornecedor, em Frete)	m³	2.566,37

7.49. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

7.50. A Licitante poderá realizar visita técnica, por sua conta, ao local da futura obra, no endereço abaixo, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições, conforme disposições do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I.

7.51. A Licitante que realizar a visita técnica deverá fornecer Declaração de Visita Técnica, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

7.52. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado.

8. DO PARECER TÉCNICO

8.1. Durante as fases desta Concorrência, a Agente de Contratações, se julgar necessário, suspenderá a sessão e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Obras ou a outra Secretaria cabível, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

8.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratações, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

8.3. Somente após tal procedimento, a Agente de Contratações fará a adjudicação às empresas vencedoras.

9. DECLARAÇÕES

9.1. Declaração em relação à proposta comercial – ANEXO II.

9.2. Modelo de Termo de Credenciado – Anexo III.

9.3. Declaração de não impedimentos; idoneidade; não existência de fato impeditiva; conformidade com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição; conformidade com os Artigos 63, § 1º; Art. 92, Inciso XVII e Artigos 116 e 137 – todos da Lei Federal nº 14.133/2021; não emprego de funcionários exercendo Trabalho Degradante ou Forçado em nossa cadeia produtiva (nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV c.c. Art. 5º da Constituição Federal; ciência de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao Uso de Dados Pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018; compromisso ao prazo de garantia; ciência das vedações previstas na Lei 14.133/2021 e conhecimento e concordância com todos os termos do Edital - Anexo IV.

9.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal - Anexo V.

9.5. Declarações de Vistoria Técnica - ANEXO VI.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Encerradas as fases de Julgamento e Habilitação; e exauridos os Recursos Administrativos; o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento (observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.2. Após a Homologação, o Licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis – contados da data da convocação; podendo ser prorrogado 01 (uma) vez; por igual período; em caso de situação justificável aceita pela Municipalidade; sob pena de decair o direito à Contratação (sem prejuízo das Sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis).

10.3. Na hipótese de não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo; fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes (observada a ordem de classificação das propostas).

10.4. Caso nenhum dos Licitantes aceite a contratação, a Municipalidade (observados o valor estimado e sua eventual atualização) poderá:

10.4.1. Convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na Ordem de Classificação, com vistas à obtenção de preço melhor (mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário);

10.4.2. Adjudicar e celebrar o Termo de Contrato, nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes; atendida a ordem classificatória; quando frustrada a negociação de melhores condições.

10.4.3. O Contrato será firmado pelo prazo determinado no Termo de Referência; e a convocação será promovida através de E-Mail.

10.4.4. O Contrato deverá ser assinado por Representante Legal, Procurador, Diretor ou Sócio da Empresa; devidamente acompanhado de Procuração ou Contrato Social e Documento de Identificação com foto.

10.4.5. A assinatura do Contrato e de outros documentos exigidos neste certame poderá ser feita digitalmente, desde que acompanhadas de sua Certificação (para verificação / validação da mesma); em conformidade com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. No prazo de 01 (um) mês corrido – contado da data da Homologação do certame; o Licitante vencedor deverá prestar Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, respeitadas as condições especiais previstas no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I.

11.2. A não prestação da Garantia de Execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do Contrato – caracterizando descumprimento total da obrigação assumida; e sujeitando a Licitante vencedora às Sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

11.3. O Licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

11.3.1. Dinheiro – deverá ser efetuada mediante Depósito Bancário em favor do Município; em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.3.2. Títulos da Dívida Pública – serão admitidos apenas Títulos da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural; mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.3.2.1. Não serão aceitos os chamados Títulos Cartulares (em “papel”).

11.3.3. Fiança Bancária – não será aceita Fiança Bancária de Banco ou Instituição Financeira não autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil; e no instrumento constará a renúncia do Fiançador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

11.3.4. Seguro-Garantia – não será aceito Seguro-Garantia de Instituição Securitária não autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); nos termos da Circular SUSEP nº 662/2022.

11.3.4.1. A Apólice de Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.3.4.2. Caso tal cobertura não conste expressamente da Apólice; o Licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela Seguradora emitente afirmando que o Seguro-Garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.3.5. Título de Capitalização – custeado por pagamento único com resgate do valor total.

11.4. A Garantia de Execução assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. Prejuízos e Indenizações advindas do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. Multas (moratórias e/ou compensatórias) advindas da avença; e

11.4.3. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias de qualquer natureza; além das obrigações para com o FGTS (quando couber).

11.5. Não serão aceitas Garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.5.1. Caso Fortuito ou Força Maior;

11.5.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município.

11.6. A validade da Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo equivalente ao da vigência contratual – permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A Garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade; ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia; não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do certame, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

12.2. Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

12.3. Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

- 14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5.** fraudar a licitação
- 14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de "São Paulo", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.

15.3. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> na **ABA ESCLARECIMENTOS**.

15.4. As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> na **ABA IMPUGNAÇÕES**.

15.5. Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pela Comissão/Agentes de Contratação, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.

15.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/> e no site www.jarinu.sp.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.7. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site www.jarinu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

- 16.3.** realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão/Agente de Contratação.
- 16.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.5.** É facultado pela Comissão/Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.
- 16.11.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.
- 16.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.13.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.14.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico

- I - a – Memorial Descritivo
- I – b - Planilha orçamentária;
- I – c – Cronograma Físico-Financeiro;
- I – d – Projetos

ANEXO II – Modelo de Padrão de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME ou EPP

ANEXO VI - Declarações de Vistoria Técnica

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação (contratos)

ANEXO IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, <https://novobbmnet.com.br/> site www.jarinu.sp.gov.br .

JARINU, 15 DE ABRIL DE 2024.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2025

EDITAL Nº: 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA)**, no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no P01 localizado no Bairro do Campo Largo e com final no P02 localizado na limítrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada de engenharia para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA)**, no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o **Ministério da Agricultura e Pecuária**, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no **P01** localizado no Bairro do Campo Largo e com final no **P02** localizado na limítrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP.

1.1 Devido à característica do objeto a ser contratado, entende que a melhor solução para a contratação é o **regime de execução indireta, através de empreitada por preço global**, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como “Serviço Comum” de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de **08 (oito) meses**, a ser contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por interesse das partes pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado os Art. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O prazo de execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, conforme cronograma físico-financeiro.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A malha viária do município é composta por vias definidas como Ruas, Avenidas e Estradas, as quais em grande parte se encontram sem pavimentação e drenagem, bem como vias que necessitam ser recuperadas e/ou manutenção.

Para manter esse sistema funcionando adequadamente, é necessário realizar manutenções periódicas nas vias, tendo em vista o seu desgaste ao longo do tempo devido ao tráfego, exposições às condições climáticas e à deterioração natural da infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

A Estrada Municipal João Lúcio do Prado (JAR-391), e uma via essencial para o transporte e mobilidade no município de Jarinu/SP, sua condição atual apresenta: Deterioração do Leito Carroçável, Ausência de Drenagem Eficiente, que resulta na abertura de buracos na via, comprometendo assim a segurança e trafegabilidade do local.

A recuperação e manutenção da Estrada Municipal e de suma importância para assegurar a sua funcionalidade, facilitando assim o escoamento de produção agrícola e o deslocamento de moradores do local.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia civil para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA)**, no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, por um período de **08 (oito) meses**. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Sustentabilidade:

4.1.44 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.44.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, e fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

4.1.44.2 Gestão de Resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade;

4.1.44.3 Eficiência Energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento da obra.

4.1.44.4 Uso Racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância de economia desse recurso natural.

4.1.44.5 Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas.

4.1.44.6 Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

4.2 Subcontratação:

4.2.44 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.3 Garantia da Contratação:

4.3.44 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.3.45 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.46 A garantia, nas modalidades caução e fiança, bancária deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.3.47 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 Vistoria:

4.4.44 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, de modo as licitantes obterem, para sua própria utilização e pro sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

4.4.45 Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço de E-mail: obras@jarinu.sp.gov.br.

4.4.46 Serão disponibilizados data e horário diferente aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.47 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.48 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.49 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas, ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Qualificação Técnica:

4.5.44 Qualificação Técnico-operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

4.5.44.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da Contratada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da Contratada;

4.5.44.2 No caso de a Contratada ter a sua sede fora da jurisdição do Estado de São Paulo, deverá providenciar registro ou visto no CREA/SP, na hipótese de sagrar-se vencedora deste pleito;

4.5.44.3 As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

4.5.45 Qualificação Técnico-profissional:

4.5.45.1 Prova de que a empresa Contratada possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a disputa), na data da entrega da documentação de habilitação, profissional (ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor (es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, e que façam relevância a;

4.5.45.2 Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa Contratada, de um Engenheiro Civil, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta.

4.5.45.3 A comprovação de pertencer ao quadro permanent4e da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- h)** Carteira de Trabalho;
- i)** Certidão do CREA;
- j)** Certidão do CAU;
- k)** Contrato Social;
- l)** Contrato de prestação de serviços;
- m)** Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- n)** Termo, por meio do qual o(s) profissional (is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar (em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

4.6 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.7 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.8 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.10 ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)					
3.2	SICRO DNIT	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.053,10
4.1	SINAPI-I	4721	Pedra Britada Graduada, classificada (Posto/Fornecedor, em Frete)	m³	2.566,37

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um **período de 08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: As descrições dos serviços estão definidas nos documentos técnicos da contratação.

5.1.3 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de sua atividade, e o fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o recebimento definitivo dos serviços.

5.1.4 CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, o e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referentes ao objeto do Contrato, nos termos da Legislação vigente.

5.2 Local da prestação de Serviço:

O Serviço será prestado no seguinte endereço: Estrada Municipal João Lúcio do Prado (JAR-391) – (antiga Estrada da Bragantina), Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com início no **P01** localizado no Bairro do Campo Largo e com final no **P02** localizado na limitrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP, sob as seguintes coordenadas:

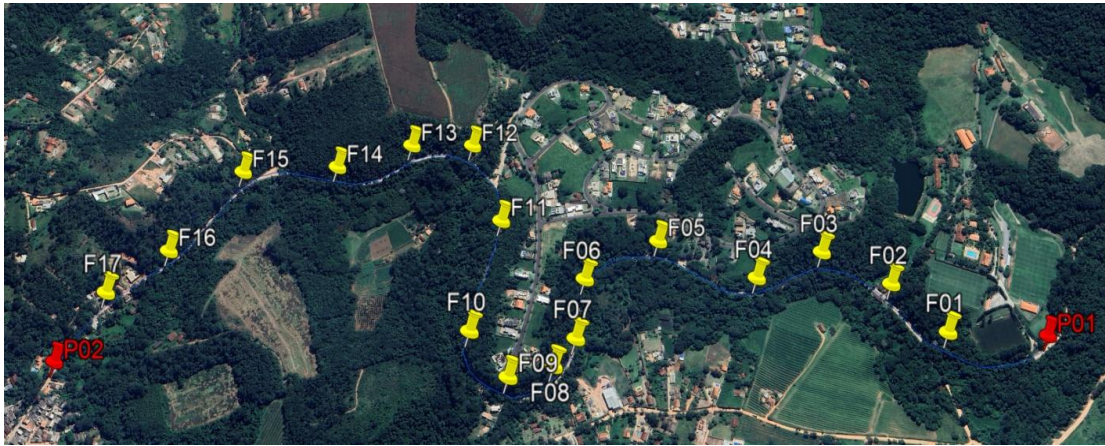
(P01): Latitude 23°12'21.28"S e Longitude 46°40'59.46"O

(P02): Latitude 23°12'27.70"S e Longitude 46°42'43.60"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200



5.3 Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quanto necessário.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo E-mail: obras@jarinu.sp.gov.br.

5.5 Especificação da garantia do serviço:

O prazo de garantia contratual dos serviços e aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de Emissão da Ordem de Serviços, e o prazo de execução será por um **período de 08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

6.2 A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

Obrigações da Contratada:

6.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

- 6.2** Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 6.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.4** Responsabilizarem-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 6.5** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 6.6** Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.
- 6.7** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.8** Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- 6.9** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 6.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.12.1** Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- 6.12.2** O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.
- 6.13** Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.
- 6.14** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.15** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.16** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

6.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado.

6.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.20 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações neste termo.

6.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.23 A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.28 A contratada deverá designar **Responsável Técnico/Preposto** para acompanhamento da execução dos serviços, com habilitação necessária, sendo Engenheiro Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Arquiteto com registro no CAU.

6.29 A CONTRATADA deverá apresentar a ART e/ou RRT referente à contratação dos profissionais técnicos conforme mencionado no item 6.28 acima para acompanhamento da execução do serviço.

6.30 Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

6.31 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

Obrigações da Contratante:

6.32 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.33 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

6.34 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.35 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

6.36 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.36.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.36.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

6.36.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.36.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.37 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.38 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.39 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida para análise, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal ou Fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

7.1.1 Somente após a aprovação dos documentos técnicos, a Contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou Fatura.

7.1.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura, contendo a discriminação resumida dos serviços executados no período e a qual medição se refere, de acordo com o cronograma físico-financeiro, efetuada pela Fiscalização da Contratante, número e título do processo administrativo, e seus dados bancários.

7.1.3 As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, discriminando os montantes referentes à mão de obra e materiais/equipamentos, separadamente, conforme disciplina a Instrução Normativa RFN nº 971 de 13 de novembro de 2009, e apresentadas para a fiscalização.

7.1.4 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.5 Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias úteis** contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.2 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

7.2.1 Os Serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, pelo Fiscal Técnico da Contratante, mediante termos circunstanciados assinados pelas partes, na forma expressa pela alínea "a", inciso "I", Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 Será considerado como ocorrido o **recebimento provisório** com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.7 O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea "b" da Legislação supra.

7.2.8 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.2.9 Fica também a contratada obrigada a apresentar a CND – Certidão Negativa de Débitos da obra junto a Receita Federal, para recebimento definitivo.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.1.1 Valor Global: R\$ 315.301,85.

8.1.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

8.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

9 ESTIMATIVA DE PREÇOS:

9.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 315.301,85**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária específica consignada no Orçamento da União, através de **Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023** com o Ministério da Agricultura e Pecuária no valor de **R\$ 286.500,00 (Convênio)**, e contrapartida o Município no Valor de **R\$ 28.801,85 (Recurso Proprio)**.

Jarinu, 10 de janeiro de 2025.

Mariliza Soranz
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Eng. Idivaldo Cirino Franco
Engenheiro Civil - CREA 5060435551



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO II – MODELO DE PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL REFERENCIAL (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2025
EDITAL Nº: 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA), no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no P01 localizado no Bairro do Campo Largo e com final no P02 localizado na limítrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Corrente) _____, inscrita no CNPJ nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Jarinu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Termo de Referência-Projeto Básico/Memorial Descritivo – Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA/MODELO	PREÇO GLOBAL
XX	XXX	XXX	XX	XXX	XXXX

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Concorrência.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Responsável _____ pela _____ assinatura _____ do
Contrato/ATA: _____
Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2025

EDITAL Nº: 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA), no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no P01 localizado no Bairro do Campo Largo e com final no P02 localizado na limítrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) [REDACTED], portador (a) da carteira de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED], a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em específico à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025, referente ao PROCESSO Nº 18/2025, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa [REDACTED], bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).

OBS: Para os documentos que exigem assinatura do representante legal/procurador da licitante, informamos que aceitaremos **assinatura digital**, desde que acompanhadas da sua certificação para verificação/validação da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2025

EDITAL Nº: 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA), no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no P01 localizado no Bairro do Campo Largo e com final no P02 localizado na limítrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente à _____ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epígrafa e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente.
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera.
- c) Não existe fato impeditivo à sua Habilitação.
- d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição.
- e) Cumprimos a Cota de Aprendizes (se for o caso); conforme os Artigos 63, § 1º; Art. 92, Inciso XVII; e Artigos 116 e 137 – todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu; tampouco de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o Terceiro Grau (em linha reta, colateral ou por afinidade); incluindo os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores (em cumprimento às determinações legais).
- g) Não temos Empregados ou Funcionários exercendo Trabalho Degradante ou Forçado em nossa cadeia produtiva (nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV c.c. Art. 5º da Constituição Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

-
- h) Está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao Uso de Dados Pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- i) Cumpriremos e Respeitaremos o Prazo de Garantia – promovendo todas as alterações, correções ou até mesmo refazer o projeto na íntegra em caso de vícios redibitórios devidamente comprovados; pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos – contados a partir da entrega definitiva do Objeto.
- j) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital.

JARINU, ____ DE ____ DE 2025

Nome _____

RG/CPF _____

Cargo _____

OBS: Para os documentos que exigem assinatura do representante legal/procurador da licitante, informamos que aceitaremos **assinatura digital, desde que acompanhadas da sua certificação para verificação/validação da assinatura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2025
EDITAL Nº: 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA), no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no P01 localizado no Bairro do Campo Largo e com final no P02 localizado na limítrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Pública, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Para os documentos que exigem assinatura do representante legal/procurador da licitante, informamos que aceitaremos assinatura digital, desde que acompanhadas da sua certificação para verificação/validação da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2025

EDITAL Nº: 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA), no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no P01 localizado no Bairro do Campo Largo e com final no P02 localizado na limítrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP

A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], através de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], declara para os devidos fins que visitou o local onde serão executadas as ações e serviços; atestando que tomou o devido conhecimento de todas as informações e condições locais que possam influenciar na Execução Contratual; constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem ofertados; visando o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto.

ALTERNATIVAMENTE:

[...] declara para os devidos fins que optamos por não realizar a **Vistoria Técnica**; assumindo inteiramente a responsabilidade e as consequências desta omissão sem prejuízo de nossa proposta.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2025

EDITAL Nº: 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA), no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no P01 localizado no Bairro do Campo Largo e com final no P02 localizado na limítrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP

Contrato que entre si fazem, de um lado, como contratante o MUNICÍPIO DE JARINU/SP e do outro como contratada a empresa _____, em conformidade com as cláusulas abaixo e a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Jarinu, CNPJ 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **Sr^a. Mariliza Scarelli Soranz**, brasileiro, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF nº xxxxx, domiciliada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

1.2 CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr. (a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

1.3 A presente contratação decorre do PROCESSO Nº 18/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA), no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no P01 localizado no Bairro do Campo Largo e com final no P02 localizado na limítrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

- 3.1** Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.
- 3.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.
- 3.3** Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS QUARTA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

- 4.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluídos no prazo máximo de 08 (oito) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 4.2** O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).
- 4.3** Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.
- 4.4** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:
- 4.4.1** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo, no caso de sua extinção;
 - 4.4.2** A data base adotada será a data da proposta;
- 4.5** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.
- 4.6** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 4.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.
- 5.2** Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 5.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

5.4 Responsabilizarem-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

5.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.8 Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.10.1 Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.10.2 O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

5.11 Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

5.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

5.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado.

5.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.18 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações neste termo.

5.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.21 A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

5.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.26 A contratada deverá designar Responsável Técnico/Preposto para acompanhamento da execução dos serviços, com habilitação necessária, sendo Engenheiro Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Arquiteto com registro no CAU.

5.27 A CONTRATADA deverá apresentar a ART e/ou RRT referente à contratação dos profissionais técnicos conforme mencionado no item 7.26 acima para acompanhamento da execução do serviço.

5.28 Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

5.29 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

6.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

6.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.5.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida para análise, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal ou Fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

7.2.1 Somente após a aprovação dos documentos técnicos, a Contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou Fatura.

7.2.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura, contendo a discriminação resumida dos serviços executados no período e a qual medição se refere, de acordo com o cronograma físico-financeiro, efetuada pela Fiscalização da Contratante, número e título do processo administrativo, e seus dados bancários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

7.2.3 As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, discriminando os montantes referentes à mão de obra e materiais/equipamentos, separadamente, conforme disciplina a Instrução Normativa RFN nº 971 de 13 de novembro de 2009, e apresentadas para a fiscalização.

7.2.4 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

7.3.1 Os Serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, pelo Fiscal Técnico da Contratante, mediante termos circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea “a”, inciso “I”, Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea “b” da Legislação supra.

7.3.8 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.9 Fica também a contratada obrigada a apresentar a CND – Certidão Negativa de Débitos da obra junto a Receita Federal, para recebimento definitivo.

7.3.10 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

7.3.11 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

7.4 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

20600092.068000.3393.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – ficha 222 – Fonte 1

20600092.068000.3393.00.00.00 - Obras e Instalações – ficha 5085 – Fonte 1

O valor global para a execução do objeto decorrente desta contratação é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

8.2 A obra concluída será recebida provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, no montante equivalente à 5% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

10.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

10.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos; nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2 A desistência do Contrato, a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:

11.2.1 cobrança da Prefeitura Municipal de Jarinu, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

11.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

11.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **11.3.3**;

11.3.3 multa de até 30 (trinta por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

11.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

11.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jarinu.

11.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

11.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

11.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- 12.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.1.2** Atraso injustificado no início de execução do serviço;
- 12.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- 12.1.4** Decretação de falência;
- 12.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.
- 12.1.6** Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.
- 12.1.7** Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- 12.1.8** Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;
- 12.1.9** Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- 12.1.10** Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- 12.1.11** Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;
- 12.1.12** Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

12.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

12.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

12.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **EDITAL Nº 30/2025** do **PROCESSO Nº 18/2025** competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleita o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

JARINU/SP, DE DE 2025

CONTRATANTE:

Mariliza Scarelli Soranz
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2025
EDITAL Nº: 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA), no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no P01 localizado no Bairro do Campo Largo e com final no P02 localizado na limítrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e contratada estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, ____ DE ____ DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinello

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome Mariliza Scarelli Soranz

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jarinu

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome Mariliza Scarelli Soranz

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jarinu

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome Mariliza Scarelli Soranz

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jarinu

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rose Regina Novaes Mingotti

Cargo: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2025
EDITAL Nº: 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TRECHO DE 2,93KM DA ESTRADA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DO PRADO (JAR-391) – (ANTIGA ESTRADA DA BRAGANTINA), no Bairro Campo Largo, Jarinu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, através de Convênio nº 944350/2023, Proposta nº 51179/2023, com início no P01 localizado no Bairro do Campo Largo e com final no P02 localizado na limítrofe entre os Municípios de Jarinu/SP e Campo Limpo Paulista/SP

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE ____ DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA: